www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 | Edição nº 2113 | Página 1 de 24

SUMÁRIO

Secretaria de Governo e Comunicação Social 2
Terceiro Setor 2
Extrato - Termo de Colaboração 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 7
Outros atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA - CIELO

Objeto: "prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, por mais 06 (meses) a partir de fevereiro de 2023, e a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, em continuidade das atividades de Assistência de Saúde, Social, Educação, Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual, incluindo o Serviço de TheraSuit.".

Vigência: Fevereiro de 2024 até julho de 2024.

Valor: O valor do presente ajuste é de R$1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), pagos em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso visando à execução dos serviços conveniados, respeitando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: Data da Assinatura: 31 de Janeiro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOUVEIRA - APAE

Objeto: "prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 002/2023, por mais 06 (seis) meses a contar do dia 01 de fevereiro de 2024, e a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, em continuidade das atividades de Assistência Social, Saúde e Educação aos atendidos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e apoio a seus familiares, faixa etária de 0 a 110 anos, de ambos os sexos, associada ou não a outras Deficiências, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante desse instrumento."

Vigência: fevereiro de 2024 até julho de 2024.

Valor: O valor do presente ajuste é de R$ 822.360,00 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais), pagos em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso visando à execução dos serviços conveniados, respeitando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: Data da Assinatura: 30 de Janeiro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI

Objeto: "prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023, por mais 06 (meses) a partir de fevereiro de 2024, e a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, em continuidade das atividades de Assistência de Saúde, Social, Educação, Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual, incluindo o Serviço de TheraSuit.".

Vigência: fevereiro de 2024 até julho de 2024.

Valor: O valor do presente ajuste é de R$ 182.337,12 (cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), pagos em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso visando à execução dos serviços conveniados, respeitando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.456, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera os artigos 8º caput e parágrafo único, bem como art. 9º caput, todos do Decreto n° 6.389/23, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Louveira/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica

do Município;

Considerando que a Lei Orgânica do Município em seu § 3º, art. 98, estabelece que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública;

Considerando a necessidade de atualização dos percentuais de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

Considerando os demais elementos constantes do processo administrativo nº 000228/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 8º *caput* e parágrafo único, bem como art. 9º *caput*, todos do Decreto n° 6.389/23, conforme segue:

"Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas não pode exceder ao valor equivalente a 45% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do servidor ativo, ficando excluídas da remuneração as seguintes verbas de caráter indenizatórias elencadas no art. 57 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 e as que a Lei assim o definir:

.....

Parágrafo único. Em se tratando de servidor inativo e de pensionista, o percentual de 45% (sessenta e cinco por cento) deverá ser aplicado sobre o total dos proventos ou da pensão.

Art. 9º O limite estabelecido como margem para consignações é de 45%, sendo 35% facultativas dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII do art. 5º do Decreto, e refinanciamento decorrentes do inciso IX do mesmo artigo, além de 10% reservados para opção de empréstimo consignado mediante uso do cartão benefício.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 05 de fevereiro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 6.459, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispões sobre a aprovação do loteamento denominado "Loteamento Jardim Alvorada"

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando que o Projeto atendeu tecnicamente as disposições pertinentes, da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o que consta nos procedimentos administrativos nº 003366/2018;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "loteamento Jardim Alvorada", nos termos da Lei Federal 6.766/79, e Lei Municipal no 2.332/2013, na área designada designada "AREA DE TERRA" situado no Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no Bairro Santo Antônio no Município de Louveira/SP, com 91.315,00m², objeto da matrícula 15.666, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Vinhedo/SP – de propriedade de Paula Juliana Prete e outros, à empresa EMPREENDIMENTOS JARDIM ALVORADA SPE LTDA de propriedade dos sócios titulares do imóvel e da empresa PBSS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e CRISTIANE CARPI CHIQUITO, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes dos processos administrativos nº 003366/2018, observadas as condições deste ato.

Art. 2º O "Loteamento Jardim Alvorada", será composto de lotes de uso residencial, num total de 208 lotes, sendo assim distribuídos:

QUADRO GERAL DE ÁREAS			
ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m2)	%
1. ÁREA DOS LOTES	(208)	30.635,04	33,55
2. ÁREA PUBLICAS		60.679,96	66,45
2.1. SISTEMA VIÁRIO		23.869,76	26,14
2.2. ÁREA INSTITUCIONAL		4.591,39	5,03
2.3. ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICOS		32.218,81	35,28
2.3.1. ÁREAS VERDES		26.979,58	29,55
2.3.3. SISTEMA DE LAZER		5.239,23	5,73
3. ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO		91.315,00	100,00
4. ÁREA REMANSCENTE		-	-
3. ÁREA TOTAL DA GLEBA		91.315,00	100,00

Art. 3º Os lotes do loteamento denominado "Loteamento Jardim Alvorada" num total de 208 lotes, ocupam área de 91.315,00m² e estão divididos em 07 (sete) quadras, denominadas quadras A, B, C, D, E, F, G, distribuídos da seguinte forma:

QUADRA A	
Lote n°	Área (m²)
Lote 01	167,61 m²
Lote 02	149,61 m².
Lote 03	149,21 m².
Lote 04	140,00 m².
Lote 05	151,79 m².
Lote 06	140,00 m².
Lote 07 ao 08	140,00 m² cada, num total de 280,00 m².
Lote 09	154,56 m².
Lote 10	155,29 m².
Lote 11	141,75 m².
Lote 12	157,84 m².
Lote 13	140,01 m².
Lote 14	170,67 m².
Lote 15 ao 16	140,00 m² cada, num total de 280,00 m².
Lote 17	148,94 m².

TOTAL DA QUADRA A – 2.527,28m².	

QUADRA B	
Lote n°	**Área (m²)**
Lote 01	170,22 m².
Lote 02	140,28 m².
Lote 03 ao 06	140,00 m² cada, num total de 560,00 m².
Lote 07	161,00 m²
Lote 08	179,62 m².
Lote 09	174,71 m².
Lote 10	145,51 m².
Lote 11	149,38 m².
Lote 12	153,25 m².
TOTAL DA QUADRA B – 1.833,97 m².	

QUADRA C	
Lote n°	**Área (m²)**
Lote 01	194,79 m².
Lote 02	165,02 m².
Lote 03	165,02 m².
Lote 04	148,92 m².
Lote 05	164,21 m².
TOTAL DA QUADRA C – 837,96 m².	

QUADRA D	
Lote n°	**Área (m²)**
Lote 01	164,63 m².
Lote 02	149,32 m².
Lote 03	145,96 m².
Lote 04	154,52 m².
TOTAL DA QUADRA D – 614,43 m².	

QUADRA E	
Lote n°	**Área (m²)**
Lote 01	181,13 m²
Lote 02 ao 07	140,00 m² cada, num total de 840,00 m².
TOTAL DA QUADRA E – 1.021,13 m².	

QUADRA F	
Lote n°	**Área (m²)**
Lote 01	150,02 m².
Lote 02	147,08 m².
Lote 03	143,87 m².
Lote 04	144,46 m².
Lote 05	144,77 m².
Lote 06	141,74 m².
Lote 07	141,22 m².
Lote 08	141,56 m².
Lote 09	143,34 m².
Lote 10	142,37 m².
Lote 11	141,12 m².
Lote 12	144,13 m².
Lote 13	147,15 m².
Lote 14	140,69 m².
Lote 15	143,33 m².
Lote 16	140,09 m².
Lote 17	142,53 m².
Lote 18	140,91 m².
Lote 19	143,22 m².
Lote 20	145,53 m².
Lote 21	147,84 m².
Lote 22	150,14 m².
Lote 23	152,45 m².
Lote 24	154,72 m².
Lote 25	156,82 m².
Lote 26	158,91 m².
Lote 27	160,99 m².
Lote 28	163,08 m².
Lote 29	165,35 m².
Lote 30	167,86 m².
Lote 31	170,37 m².
Lote 32	172,41 m².
Lote 33	172,35 m².
Lote 34	172,05 m².
Lote 35	171,74 m².
Lote 36	171,44 m².
Lote 37	199,41 m².
Lote 38	166,12 m².
Lote 39	158,15 m².
Lote 40	165,03 m².
Lote 41	141,06 m².
Lote 42 ao 79	140,00 m² cada, num total de 5.320,00 m².
TOTAL DA QUADRA F – 11.627,42 m².	

QUADRA G	
Lote n°	**Área (m²)**
Lote 01	206,41 m².
Lote 02 ao 42	140,00 m² cada, num total de 5.740,00 m².
Lote 43	297,45 m².
Lote 44	214,31 m².
Lote 45	149,91 m².
Lote 46 ao 74	140,00 m² cada, num total de 4.060,00 m².
Lote 75 ao 83	140,25 m² cada, num total de 1.262,25 m².
Lote 84	242,52 m².
TOTAL DA QUADRA G – 12.172,85 m².	

Art. 4º As vias públicas do loteamento denominado “Loteamento Jardim Alvorada” são denominadas de Rua 01, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Estrada Pau a Pique, Viela 1, Viela 2, Viela 3, Viela 4, Viela 5, Viela 6, Viela 7 e Via de pedestres ocupam uma área de 23.869,76 m², num coeficiente de 26,14% do total da área do empreendimento.

Art. 5º A área do “Loteamento Jardim Alvorada” situa-

se na zona urbana do Município de Louveira e destina-se ao uso residencial, conforme certificado Graprohab nº 280/2023.

Art. 6º Todas as descrições dos lotes e demais áreas do loteamento estão de acordo com as plantas e memoriais descritivos, inseridos nos procedimentos administrativos nº 003366/2018 e seus respectivos volumes, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 7º Serão de inteira responsabilidade dos proprietários do loteamento:

I - As obras de infraestrutura, tais como: guias, sarjetas, demarcação de unidades, pavimentação, rede de energia elétrica, iluminação, rede de águas pluviais, rede de esgoto e rede de água potável;

II - A implantação das redes internas e suas interligações ao sistema público existente, construção de travessias, pontes e muros de arrimo;

Parágrafo Único. A não execução das obras citadas neste artigo acarretará a aplicação do previsto nos artigos 38/40 da Lei 6.766/79;

Art. 8º Os efluentes deverão ser lançados no emissário da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, bem como a rede de água potável deverá ser interligada até a rede pública de abastecimento.

Art. 9º As obras do "Loteamento Jardim Alvorada" deverão ser implantadas, em obediência ao organograma e cronograma de obras do empreendimento, nos termos do artigo 12 e parágrafo 1º da lei 6.766/79.

Art. 10. As obras de infraestrutura a serem implantadas no "Loteamento Jardim Alvorada", foram orçadas em R$ 4.670.000,00 (quatro milhões e seiscentos e setenta mil reais), sendo que ficam caucionados os bens abaixo descritos, conforme Termo de Compromisso juntado no processo administrativo 003366/2018:

LOTES	QUADRA
Lote 01 e 03	A
Lote 08 ao 12	B
Lote 01 ao 05	C
Lote 30 ao 40	F
Lote 01, 43, 44 e 84	G

§1º Os imóveis objetos da garantia hipotecária estão avaliados em mais de R$ 4.786.870,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta reais), mais que suficiente à garantia da execução das obras comprometidas; os quais serão objeto de escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a expensas da empresa loteadora.

Art. 11. As obras deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do presente Decreto e em atendimento ao disposto no artigo 68, inciso XI da Lei Municipal nº 2.332 de 13 de dezembro de 2013, podendo ser renovado sempre que o atraso na execução das obras não cause prejuízo ao Poder Público ou a terceiros.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 09 de fevereiro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E CAUÇÃO DE LOTES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana nº 451, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ESTANISLAU STECK**, e, de outro lado, EMPREENDIMENTOS JARDIM ALVORADA SPE LTDA de propriedade dos sócios titulares do imóvel e da empresa PBSS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e CRISTIANE CARPI CHIQUITO em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes dos processos administrativos nº 003366/2018, denominado **LOTEADOR**, tendo em vista o que dispõem as Leis Municipais 2331/2013, Lei Municipal 2332/2013 e Lei Federal 6.766/79, resolvem celebrar o Presente Termo de Compromisso, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **LOTEADOR** é proprietário do imóvel inscrito na matrícula objeto da matrícula 15.666, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Vinhedo/SP, sob a referida matrícula há projeto para implantação do Loteamento denominado "loteamento Jardim Alvorada", com diretrizes emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano-SDU, por meio do processo administrativo n. 003366/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – O Todas as descrições dos lotes e demais áreas do loteamento estão de acordo com as plantas e memoriais descritivos, inseridos nos procedimentos administrativos nº 003366/2018 e seus respectivos volumes

CLÁUSULA TERCEIRA – Serão de inteira responsabilidade dos proprietários do loteamento:

I - As obras de infraestrutura, tais como: guias, sarjetas, demarcação de unidades, pavimentação, rede de energia elétrica, iluminação, rede de águas pluviais, rede de esgoto e rede de água potável;

II - A implantação das redes internas e suas interligações ao sistema público existente, construção de travessias, pontes e muros de arrimo;

Parágrafo Único. A não execução das obras citadas neste artigo acarretará a aplicação do previsto nos artigos 38/40 da Lei 6.766/79;

CLÁUSULA QUARTA – Os efluentes deverão ser lançados no emissário da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, bem como a rede de água potável deverá ser interligada até a rede pública de abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – As obras do "Loteamento Jardim Alvorada" deverão ser implantadas, em obediência ao

organograma e cronograma de obras do empreendimento, nos termos do artigo 12 e parágrafo 1º da lei 6.766/79.

CLÁUSULA SEXTA – As obras de infraestrutura a serem implantadas no "Loteamento Jardim Alvorada", foram orçadas em R$ 4.670.000,00 (quatro milhões e seiscentos e setenta mil reais), sendo que ficam caucionados os bens abaixo descritos:

LOTES	QUADRA
Lote 01 e 03	A
Lote 08 ao 12	B
Lote 01 ao 05	C
Lote 30 ao 40	F
Lote 01, 43, 44 e 84	G

§1º Os imóveis objetos da garantia hipotecária estão avaliados em mais de R$ 4.786.870,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta reais), mais que suficiente à garantia da execução das obras comprometidas; os quais serão objeto de escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a expensas da empresa loteadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obras deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do presente Decreto e em atendimento ao disposto no artigo 68, inciso XI da Lei Municipal nº 2.332 de 13 de dezembro de 2013, podendo ser renovado sempre que o atraso na execução das obras não cause prejuízo ao Poder Público ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo de Compromisso.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso e Caução de lotes em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Louveira, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal de Louveira
EMPREENDIMENTOS JARDIM ALVORADA SPE LTDA
Loteador

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA/SP – PROCESSO SELETIVO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para provimento de emprego do quadro temporário de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, e o mesmo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no Capítulo 2 que vierem a surgir, em caráter temporário, pelo tempo aqui determinado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e obedecida a ordem classificatória, não gerando obrigatoriedade de contratação.

1.3. Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Lei Municipal nº 2911/2023, as Leis Complementares do Município, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.

1.4. A descrição das atribuições básicas do emprego consta do Anexo I deste Edital.

1.5. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone (019) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

1.6. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO EMPREGO

2.1. O emprego, número de vagas, vencimentos base, carga horária, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO VALOR DA INSCRIÇÃO R$ 80,00					
Benefícios: Vale Alimentação no valor de R$ 873 + Auxílio Transporte no valor de R$ 9,00 por dia útil trabalhado.					
Emprego	**Vagas**	**V. Def.**	**Vencimento Base**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos**
Médico Ginecologista e Obstetra	04 + CR	-	R$ 9.574,00	20h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista na Área de Atuação ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

Notas:

V. Def.: Vagas destinadas à candidatos com deficiência.

CR: Cadastro Reserva, vez que o Processo Seletivo se destina também ao preenchimento das vagas que vierem a surgir.

2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.

2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no emprego, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício do emprego, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o emprego público;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da nomeação;

k) cumprir as determinações deste Edital;

l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;

m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.5. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de emprego e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à contratação no emprego para o qual foi convocado.

2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 09 de Fevereiro de 2024 até 26 de Fevereiro de 2024**.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e/ou do AVANÇASP.

3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o QR Code Pix e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;

d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;

e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou QR Code Pix) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.

3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP, ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.

3.4.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas a inscrição e o pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.

3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente *o QR Code Pix*.

3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.

3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.

3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.

3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.7.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

3.11. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exceto para os casos previstos no Capítulo 5 deste Edital.

3.12. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

3.13. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.14. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

3.15. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

3.16. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

3.17. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.

3.18. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo II.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente *(upload)* o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo II), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.2. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo III - Cronograma.

4.2.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

4.2.2. Na data estabelecida no Anexo III – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

4.4.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.5. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.6. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

4.7. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, bem como compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi contratado, ele será convocado nessa condição.

4.8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

4.9. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive, a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, em ordem decrescente de classificação.

4.11. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.12. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:

5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente *(upload)* cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, **até o dia 12 de Fevereiro de 2024**:

a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;

b) RG e CPF ou CNH.

5.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 à 311 do Código Penal.

5.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto ou o *QR Code Pix* e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

5.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo III - Cronograma.

5.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

5.7.2. Na data estabelecida no Anexo III – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 5.2.

5.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Processo Seletivo.

5.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, consta de uma única fase, sendo que os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios (títulos), de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.

6.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (upload) o título em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.**

6.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 à 311 do Código Penal.

6.2. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá enviar apenas a quantidade máxima descrita nas tabelas abaixo, de acordo com o seguinte critério:

TABELA DE TÍTULOS			
Título	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Valoração Máxima**
Certificado de conclusão em Nível de Graduação (Ensino Superior na área de atuação – Requisito Básico), acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	1	10,0	10,00
Certificado de conclusão de Pós Graduação “lato sensu” em nível de especialização, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso. (Obs: Ao menos um título neste quesito necessariamente deverá ser correlato a área de atuação deste emprego).	2	15,0	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	1	20,0	20,00
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	1	40,0	40,0
TOTAL			**100,0**

6.3. Os candidatos somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.

6.3.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato a área de atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

6.4. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:

a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;

b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;

c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser acompanhada do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;

d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;

e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.

6.5. Não serão aceitos títulos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do envio do título, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

6.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.8. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pelo AVANÇASP e seu resultado será publicado informando a pontuação pertinente

obtida pelo candidato, caso o título seja deferido ou, pontuando como 0 (zero) para o quesito, caso o título seja indeferido.

6.8.1. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) pontos, ou não enviar nenhum arquivo no período estabelecido no item 6.1.1, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos.

6.10. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital.

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Pontuação Final equivalerá a até 100 (cem) pontos, correspondente à soma dos títulos, conforme descrito anteriormente.

7.2. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes.

7.3. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.

7.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) possuir título de doutorado;

c) possuir título de mestrado;

d) maior pontuação em títulos de especialização;

e) possuir título de graduação;

f) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência;

b) à pontuação dos Títulos;

c) ao resultado preliminar.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 8.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 8.2.

8.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.

8.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

8.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.

8.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. Será concedida vista dos títulos dos próprios candidatos e as justificativas dos eventuais indeferimentos a todos os candidatos, no período recursal referente ao resultado preliminar

8.8. A vista dos títulos dos próprios candidatos e as justificativas para eventuais indeferimentos será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.

8.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda ao ponto ou ao título recorrido;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) sobre temas ou assuntos já analisados;

f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.

8.11. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

9.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

9.3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais, através do Diário Oficial do Município de Louveira.

9.5. O candidato convocado se submeterá à avaliação médica oficial, sendo que na data e hora estabelecidos deverá apresentar os seguintes exames médicos recentes:

a) Hemograma Completo;

b) Glicemia de Jejum;

c) Audiometria ;

d) Acuidade Visual;

e) Raio X de tórax com laudo.

9.5.1. Os candidatos inscritos como deficientes e classificados, também deverão cumprir o disposto neste item, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas neste Edital.

9.6. Os exames laboratoriais e complementares constantes do item 8.5 deste Capítulo, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

9.6.1. Os exames clínicos serão realizados pelo médico perito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, mediante apresentação dos exames descritos no item 9.5. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados, visando elucidar ou complementar a avaliação realizada.

9.7. O candidato, além da avaliação médica e de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar também, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, os seguintes documentos originais:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cédula de identidade;

e) Certidão de Nascimento;

f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

h) Carteira de vacinação, incluindo vacina contra Covid-19, conforme Decreto Municipal nº 5.829/21;

i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;

l) Diploma correspondente a escolaridade pertinente a função, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;

m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

n) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) (acúmulo) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;

p) 02 (duas) fotos 3X4 recentes.

9.8. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA poderá solicitar outros documentos complementares.

9.9. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

9.10. O servidor temporário mediante Processo Seletivo fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O servidor temporariamente contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município

9.12. Não será contratado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final do emprego deste Processo Seletivo.

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

10.5. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

10.6. As publicações dos atos relativos ao provimento do emprego após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

10.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

10.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

10.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

10.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.11.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 10.11 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

10.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

10.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

10.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Louveira, 09 de Fevereiro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO EMPREGO

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Desenvolver as atividades profissionais, observando questões relacionadas à justiça e à ética nas relações do trabalho; Qualidade - Executar as atribuições do emprego, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos públicos interno e externo da Prefeitura Municipal de Louveira; Trabalho em Equipe - Realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, buscando a complementaridade de outros conhecimentos e especializações; Visão Sistêmica - Desempenhar as atribuições específicas, percebendo a inter-relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades globais da Prefeitura Municipal de Louveira e seus respectivos impactos no todo; Servir - Servir é atender e como servidor público buscar excelência no atendimento ao munícipe atuando com segurança, clareza, objetividade, educação, cordialidade, transparência e eficiência; Planejamento e Organização - Atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais; Relacionamento Interpessoal - Agir de forma empática e cordial com as demais pessoas, durante o exercício das funções do emprego; Interesse - Buscar sistematicamente ampliar os conhecimentos referentes aos assuntos relacionados às suas atividades; Iniciativa - Realizar outras atividades que não estão previstas na rotina de trabalho, não se limitando às funções especificas do emprego; Proatividade - Prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas ao invés de atuar, somente, através de ações reativas; Atenção - Executar suas atividades profissionais com exatidão, ordem e esmero; Flexibilidade - Possuir a capacidade parta lidar com diferentes tipos de situações no exercício do emprego; Envolvimento - Desempenhar as atribuições específicas com o objetivo de atingir os resultados estabelecidos; Comunicação - Transmitir as informações, divulgar os eventos e produzir relatórios periódicos relacionados com a atividade profissional; Exercer outras tarefas e funções cometidas ou que lhe forem atribuídas na forma da legislação em vigor, desde que compatíveis com a natureza do emprego ou com a sua condição funcional. Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade: Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do emprego de médico; Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase e produtiva, climatério, menopausa e terceira idade; Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde; Responsabilizar-se pelo envio da contrarreferência para a unidade de origem do usuário; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Prestar assistência médica especifica nas questões ginecológicas e obstétricas; Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.; Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência; Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

_____, _____, de _____ de 20___.

_____
(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.
** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente *(upload)*, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

ANEXO III - CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	09/02/2024
Período de Inscrições *"on-line"* - internet.	09/02/2024 à 26/02/2024
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 12/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	14/02/2024
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	15 e 16/02/2024
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	19/02/2024
Último dia para pagamento da inscrição e Envio de Títulos.	27/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Final – Preliminar.	04/03/2024
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Final – Preliminar.	05 e 06/03/2024
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Final – Definitivo.	Até 11/03/2024
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo.